

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04 – INSTITUIÇÃO ENSINO Nº 04

Agente de Integração: Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança – ACINE, infra denominado ACINE ESTÁGIOS, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede em Nova Esperança/PR, sito a Rua Vereador José Felipe Elias, 635, Centro, Nova Esperança/PR - 87600-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.138.205/0001-08, representado neste ato por seu Presidente, Michel Andrei de Abreu Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]

Instituição de Ensino: Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí - UNESPAR, com sede em Paranavaí - PR, sito a Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro – Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, representada neste ato por sua reitora, Salete Paulina Machado Sirino.

Atendendo à Lei Federal, n.º 11.788/2008, as partes acima identificadas como Agente de Integração de Estágios e Instituição de Ensino, firmam pelo presente instrumento, TERMO DE CONVÊNIO para a realização de estágios, conforme condições a seguir descritas, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Este CONVÊNIO tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas, em cooperação recíproca entre Instituição de Ensino e Agente de Integração, ACINE ESTÁGIOS, visando a operacionalização e implementação de estágio de estudantes, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 que venha a complementar o processo ensino-aprendizagem, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - Fica a ACINE ESTÁGIOS, por seu papel de Agente de Integração, autorizado a representar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às partes concedentes de estágio, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5º, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 2ª: Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe o ACINE ESTÁGIOS:

- a) Cadastrar Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, candidatos a Estágio;
- b) Desenvolver esforços para captar Oportunidades de Estágio, obtendo das Partes Concedentes o número das ofertas com todas as identificações necessárias;
- c) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as disponibilidades da Parte Concedente, no Termo de Compromisso de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo (a) Estagiário (a), observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o seu Curso se refere, ou com as finalidades e diretrizes do Ensino Médio;
- d) Convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as Oportunidades de Estágio conseguidas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada vaga;
- e) Encaminhar às Partes Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas Oportunidades de Estágio;
- f) Providenciar para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a Parte Concedente e os estudantes assinem o respectivo Termo de Compromisso de estágio;
- g) Contratar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do Estagiário, assumindo o respectivo custo;
- h) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do ESTÁGIO, por intermédio de Relatório de Estágio a ser preenchido pelo ESTAGIÁRIO, e de Relatório de Supervisão de Estágio, de acordo com os modelos preconizados pelo ACINE ESTÁGIOS;

CLÁUSULA 3ª: As ações do ACINE ESTÁGIOS, previstas na Cláusula Segunda, não implicarão em quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações;

Parágrafo 1º - Desde que solicitado, e mediante prévios entendimentos, o ACINE ESTÁGIOS prestará Cooperação Técnica à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à operacionalização de sua sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio de seus estudantes.

CLÁUSULA 4ª: Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) Fornecer ao ACINE ESTÁGIOS, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos Estágios de seu Corpo Docente;

- b) Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus Estudantes no Cadastro do ACINE ESTÁGIOS como Candidatos a Estágio;
- c) Divulgar para os seus Estudantes, as Oportunidades de Estágio captadas pelo ACINE ESTÁGIOS;

- d) Propiciar condições que facilitem o comparecimento de seus estudantes no ACINE ESTÁGIOS, para se identificarem com as Oportunidades de Estágio;
- e) Celebrar termo de compromisso de estágio com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Assinar com a Parte Concedente o termo de compromisso de estágio, instrumento jurídico, conforme o Art. 16, da Lei nº 11.788/2008;
- g) Regular internamente o processo de estágio obrigatório, como recurso de complementação do ensino e da aprendizagem, por constituir instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano;
- h) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do Estágio de seus estudantes, utilizando os subsídios produzidos pelo ACINE ESTÁGIOS;
- j) Fornecer, periodicamente, informações sobre a regularidade da situação escolar de seus estudantes em Estágio;
- l) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- m) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- n) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- o) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- p) Informar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do Estagiário, retirando a interveniência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou Abandono do Curso; 2) Trancamento de matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Freqüência às aulas abaixo do limite mínimo, estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª: O presente CONVÊNIO terá vigência de 05 (Cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, independentemente de justa causa, mediante comunicado, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª: A Instituição de Ensino e o ACINE ESTÁGIOS, supra qualificados, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR, renunciando a qualquer outro, desde a presente data, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança _____, 16 de julho de _____ de 2021.

Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí
(Assinatura sob carimbo)

ACINE ESTÁGIOS
(Assinatura sob carimbo)